



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N° 024/2022**

Santa Leopoldina/ES, 15 de junho de 2022.

Ao: **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei n° /2022 em anexo, que dispõe sobre a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, para repasse financeiro para efeitos de contratualização dos serviços de saúde junto à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina,

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha.

O Hospital localiza-se no Centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m<sup>2</sup> de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia gera e pronto atendimento.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, para vigência no mês de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, junto à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEOPOLDINA, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do dispositivo no Art. 199, § 1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.8080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011.

Verifica-se a necessidade no sentido de alterar quantitativamente o objeto do instrumento celebrado com essa Administração, com escopo de garantir a execução efetiva de indispensáveis serviços de saúde prestados à população, consoantes obrigações assumidas no referido pacto por seus partícipes.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores leopoldinenses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

Protocolista  
do dia 15 de Julho  
Data 15 de Julho  
Protocolo nº  
SANTA LEOPOLDINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviços ofertados pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES com o objetivo de complementação dos serviços essenciais necessários a ser prestada a população alvo.

O presente Projeto de lei viabiliza á celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, para repasse financeiro para efeitos de contratualização dos serviços de saúde junto à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina,

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha.

O Hospital localiza-se no Centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m<sup>2</sup> de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia gera e pronto atendimento.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, para vigência no mês junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, junto à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do dispositivo no Art. 199, § 1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.808/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011.

Verifica-se a necessidade no sentido de alterar quantitativamente o objeto do instrumento celebrado com essa Administração, com escopo de garantir a execução efetiva de indispensáveis serviços de saúde prestados à população, consoantes obrigações assumidas no referido pacto por seus partícipes.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores leopoldinenses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicitamos dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua apreciação e aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina/ES, 15 de junho de 2022.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Protocolista \_\_\_\_\_  
Ass. do Deputado \_\_\_\_\_  
Data 15 de 21 \_\_\_\_\_  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N° 031/2022**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS Nº 001/2022, O QUAL FOI FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 001/2022, o qual foi firmado com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), serão repassados a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina em 07 (sete) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho e Documento Descritivo apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto/Atividade: 010000010002.1012211282.056  
Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade  
Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais  
Ficha Orçamentária: 01  
Fonte: 1211

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio FMS Nº 001/2022.

**Parágrafo Único.** Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 15 05 22  
Ana L. Sobral  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, Sr. **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, portador do CPF nº 579.367.227-34, com anuênciā do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nº 1.078.557/ES e do CPF nº 020.168.747-08, ambos denominados **CEDENTES**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, estabelecida na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro – Santa Leopoldina/ES, Representada por seu Diretor Presidente **GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.970.197-87 e RG nº 435.752 SSP/SP e, neste ato CONVENIADA, resolvem de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO** ao Convênio 001/2022, que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a atenção às urgências e emergências, atenção ambulatorial, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, bem como o Documento Descritivo previamente definido pelas partes, e justificativas constantes no processo nº 1945/2021 e demais apensados, ajustam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser repassada a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, destinados a pagamento de custeio de despesas para manter o atendimento de serviços, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único:** O repasse se dará em 07 (sete) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, de junho a dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

010000010002.1012211282.056 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC

33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha: 001

Fonte: 1211

Valor: R\$ 350.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições constantes no Convênio nº 001/2022.

3.2 - Assim ajustados, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Santa Leopoldina/ES, 15 de junho de 2022.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

**SIGRID STUHR**  
Secretária Municipal de Saúde

**GENIVALDO POTRATZ**  
Presidente da FMATRSL  
CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Protocolista